

# GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 30/3/2004, publicado no DODF de 31/3/2004, p. 9. Portaria nº 124, de 7/5/2004, publicada no DODF de 10/3/2004, p. 14.

Parecer nº 42/2004-CEDF Processo nº 030.003676/2002

Interessado: Centro Técnico em Saúde - CETESI - Taguatinga Centro

- Credencia, por 5 (cinco) anos, a partir de 1° de julho de 2003, o Centro Técnico em Saúde –
   CETESI Taguatinga Centro, localizado na C 11, Lote 15, Taguatinga-DF.
- Autoriza o funcionamento para Educação Profissional de nível técnico, Área de Saúde, qualificação e habilitação profissional do curso Técnico em Enfermagem.
- Aprova o Plano de Curso, a Proposta Pedagógica e a matriz curricular.

I – HISTÓRICO – O Centro Técnico em Saúde – CETESI – Taguatinga Centro, localizado na C 11, Lote 15, Taguatinga-DF, mantido pelo CETESI – Centro Técnico em Saúde e Informática Ltda., por meio de sua Diretora Pedagógica, representando a referida mantenedora, solicita neste processo o credenciamento e autorização de funcionamento para a Educação Profissional, habilitação profissional de Técnico em Enfermagem, bem como aprovação dos documentos organizacionais.

O Centro Técnico em Saúde – CETESI – Taguatinga Centro foi criado em 26 de janeiro de 2001, pelos sócios de sua mantenedora, conforme Ata de Criação, à fl. 379 deste processo.

O mencionado Centro teve credenciamento e autorização concedidos, a título precários, para funcionamento por 180 dias, por meio da Ordem de Serviço n° 109-SUBIP/SE, de 23 de dezembro de 2003, nos termos do art. 82 da Resolução n° 2/98-CEDF.

**II** – **ANÁLISE** – A solicitação de credenciamento foi efetivada em agosto de 2002, com data de início de suas atividades previstas para julho de 2003. Protocolado e instruído o processo na vigência da Resolução n° 2/98-CEDF, está em condições de ser analisado, segundo os dispositivos da Resolução n° 1/2003-CEDF, em vigor a partir de 1°/1/2004.

A Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino-SUBIP/SE realizou visitas de inspeção, em parceria com a Secretaria de Saúde, bem como procedeu diligências e instruiu o processo nos termos da Resolução n° 2/98-CEDF, sendo encaminhado a este Conselho em 17/10/2003.

Considerando a área técnica pretendida, foi realizada pelo Departamento de Fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal em 28/1/2003, por solicitação da SUBIP/SE, fl. 95, a visita de inspeção, concluindo em seu relatório, fl. 99: "Enfim, a escola atende as especificações da legislação vigente, no tocante a educação profissional da área de Enfermagem. As instalações e recursos didáticos pedagógicos são favoráveis ao desenvolvimento da proposta pedagógica do curso".

A SUBIP/SE, em visita de inspeção, constatou as condições das instalações físicas da instituição educacional. Em virtude de tratar-se de prédio adaptado, foi vistoriada pela Gerência de Engenharia e Arquitetura da Secretaria de Estado de Educação, que declara no Laudo de



## GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



2

Vistoria para Escolas Particulares, fl. 94: "As novas instalações da escola estão condizentes com as normas de construção vigentes, estando pois, a mesma, apta para funcionamento como Ensino Profissionalizante de Enfermagem". A Planta Baixa integra o processo à fl. 89, bem como o Contrato de Locação, fls. 81 a 84 e o respectivo Termo Aditivo de prorrogação até 9 de janeiro de 2005, fls. 525 e 526. O Alvará de Funcionamento está em vigor até 18 de dezembro de 2005, fl. 524.

A capacidade de autofinanciamento da instituição educacional é comprovada no processo, na declaração emitida para o curso profissional da área, atestando que: "... possui situação financeira e capacidade econômica de Auto Gerenciamento", fl. 380.

A mantenedora, CETESI – Centro Técnico em Saúde e Informática Ltda., comprova a sua existência legal, apresentando a 4ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, devidamente registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n° 20020207689, fls. 85 a 88, é sociedade constituída por tempo indeterminado com o objetivo de realizar "... cursos técnicos em enfermagem, informática, cursos livres em geral e curso técnico em higiene dental – THD".

Quanto ao mobiliário, materiais e equipamentos, assim como outros recursos necessários ao desenvolvimento curricular constam no Plano de Curso, às fls. 435 à 446, e na Proposta Pedagógica, às fls. 466 à 470, tendo as Técnicas da SUBIP registrado serem adequados ao curso oferecido e em número suficiente, à fl. 369. Registram, ainda, que a escrituração escolar está organizada em livros, fichas e alguns registros escolares estão informatizados.

O Regimento Escolar, em sua versão final, tendo em vista as alterações propostas pela SUBIP, é considerado em consonância com a Resolução n $^\circ$  2/98-CEDF, não divergindo das normas da Resolução n $^\circ$  1/2003-CEDF.

Na Proposta Pedagógica, fls. 450 a 471, estão abordadas as normas básicas do projeto político-pedagógico do Centro Técnico em Saúde – CETESI – Taguatinga Centro, objetivando oportunizar aos alunos a preparação para o mercado de trabalho, visando a um atendimento mais humanitário e o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva. Está em consonância com o Plano de Curso e atende ao que dispõe o art. 141 da Resolução n° 1/2003-CEDF.

O Curso Técnico em Enfermagem – área saúde, apresenta o respectivo Plano de Curso, fls. 409 às 449, nos termos da Resolução CNE/CEB n° 04/99 estabelecendo a estrutura didático-pedagógica dessa habilitação, incluído a síntese do currículo a ser desenvolvido, expresso na matriz curricular, fl. 419. O curso tem metodologia presencial, com a matrícula realizada por módulo.

Organizado em regime modular com terminalidade para efeito de qualificação profissional, com direito a certificação de Auxiliar de Enfermagem, é desenvolvido em quatro módulos, sendo: Módulo Básico; Módulo I; Módulo II – terminalidade parcial com a qualificação em Auxiliar de Enfermagem; e Módulo III – Técnico em Enfermagem. Os quatro módulos totalizam 1620 horas das quais 1200 horas destinadas às atividades teórico-práticas e 420 horas ao estágio supervisionado. Ao término dos quatro módulos, do estágio supervisionado e conclusão do ensino médio o aluno fará jus ao Diploma de Técnico de Enfermagem.



## GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



3

A estrutura do estágio supervisionado, necessário em função da natureza da qualificação e habilitação, bem como a estratégia de sua realização, a partir do Módulo II, está definida no respectivo Plano de Estágio, fls. 493 a 503.

A instituição educacional firmou convênios com o Hospital Geral de Brasília, fls. 381 a 386, Hospital Prontonorte Ltda., fls. 390 e 391, Secretaria de Estado de Saúde, fls. 396 a 402, entre outros, para oferecer aos alunos o estágio supervisionado.

A Assessoria deste Colegiado baixou em diligência o processo para esclarecimentos quanto ao corpo docente, a qual foi atendida pela SUBIP junto ao CETESI.

Registre-se que o processo de credenciamento, enviado a este Colegiado em abril de 2003, instruído na vigência da Resolução n° 2/98-CEDF, teve os seus elementos de instrução compatibilizados com a Resolução n° 1/2003-CEDF, pela SUBIP e Assessoria deste Colegiado, atendendo às normas expressas na referida Resolução, bem como ao Decreto Federal n° 2.208/97 e à Resolução CNE/CEB n° 04/99.

III – CONCLUSÃO - Considerando as informações e análises constantes no processo, o parecer é por:

- a) credenciar, por 5 (cinco) anos, a partir de 1° de julho de 2003, o Centro Técnico em Saúde CETESI Taguatinga Centro, localizado na C 11, Lote 15, Taguatinga-DF, mantido pelo CETESI Centro Técnico em Saúde e Informática Ltda., situado na C 10, Lote 12, Subsolo, Taguatinga-DF;
- b) autorizar o funcionamento para Educação Profissional de nível técnico, Área de Saúde qualificação e habilitação profissional do curso Técnico em Enfermagem;
- c) aprovar o Plano de Curso, a Proposta Pedagógica e a matriz curricular, anexa a este parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 16 de março de 2004.

#### MARISA ARAÚJO OLIVEIRA Relatora

Aprovado na CEP e em Plenário em 16/3/2004

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



## **GDF** CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

### Anexo do Parecer nº 42/2004-CEDF **MATRIZ CURRICULAR**

Instituição Educacional: Centro Técnico em Saúde – CETESI – Taguatinga Centro

**Área:** Saúde

Curso: Técnico em Enfermagem Módulos: Básico, I, II e III

Regime: Modular

Regime: Modular  Regime Modular			Componentes Curriculares	Aula Semana	Hora
Mód. Básico	12 SEMANAS	Egresso ou cursando o Ensino Médio	Ética Profissional	2	18:00
			Microbiologia	4	36:00
			Parasitologia	4	36:00
			Anatomia Humana	6	54:00
			Fisiologia Humana	4	36:00
			Relações Humanas	2	18:00
			Psicologia Aplicada à Saúde	3	27:00
			TOTAL DO MÓDULO BÁSICO	25	225:00
Mód. I	12 SEMANAS	Módulo Básico	Enfermagem em Saúde Pública I	8	72:00
			Enfermagem em Nutrição e Dietética	5	45:00
			Enfermagem em Clínica Médica	8	72:00
			Matemática Aplicada a Enfermagem	4	36:00
			TOTAL DO MÓDULO I	25	225:00
Mód. II	24 SEMANAS	Módulo I	Introdução à Enfermagem	7	126,00
			Enfermagem Médica Cirúrgica I	3	54,00
			Enfermagem em Ginecologia e Obstetrícia	5	90,00
			Enfermagem Pediátrica	3	54,00
			Farmacologia	2	36,00
			Enfermagem em Psiquiatria	5	90:00
	7 SEMANAS	Ter concluído com aprovação os componentes curriculares do Módulo II	TOTAL DO MÓDULO II	25	450:00
			TOTAL DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO I	30	210:00
			TOTAL GERAL DO MÓDULO II		660:00
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM					
Mód. III	16 SEMANAS	Módulo II	Enfermagem em Saúde Pública II	3	36:00
			Enfermagem em Médico Cirúrgica II	5	60:00
			Enfermagem em Pronto Socorro e U.T.I.	12	144:00
			Administração em Enfermagem	5	75:00
			TOTAL TEÓRICO MÓDULO III	25	300:00
	S		TOTAL DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO II	30	210:00
	7 SEMANAS	Ter concluído com aprovação os componentes curriculares do Módulo III	TOTAL DO MÓDULO III		510:00
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM					
TOTAL GERAL TEÓRICO				1:200:00	
TOTAL GERAL DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO				420:00	
TOTAL GERAL DO CURSO				1:620:00	

#### Observações:

- Ao término de cada módulo, o educando poderá receber certificado de crédito da(s) disciplina(s) em que o mesmo foi considerado apto tendo em vista o seu aproveitamento na educação profissional técnica e tecnológica.
- Ao término do módulo II e respectivo estágio, o educando poderá requerer certificado de qualificação de auxiliar de enfermagem; A hora/aula teórica tem duração de 45 (quarenta e cinco) minutos;
- A hora/aula de Estágio tem duração de 60 (sessenta) minutos;
- Horário de funcionamento: manhã: 7h30 às 11h30, tarde: 14h às 18h e noite: 19h às 23h, com intervalos de 15 (quinze) minutos em cada turno excluídos da carga horária total do curso.
- Ao término dos quatro módulos e tendo o educando concluído o ensino médio, o mesmo receberá o Diploma de Técnico em Enfermagem, com um total de 1620 horas